



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
41
Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: Emenda nº. 01 ao PLCL nº 02/2021

Autoria da emenda: Vereadores Sônia Patas da Amizade e Abner de Madureira.

Assunto da emenda: Correção de texto e grafia.

PARECER Nº 125.1/2021/SAJ/METL

Ementa: Emenda nº. 01. Correção texto e grafia.
Possibilidade.

1. Trata-se de análise da Emenda nº 01 de autoria dos Nobre Vereadores Sônia Patas da Amizade e Abner de Madureira ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à proibição da utilização de fogos de artifício ruidosos no Município de Jacareí.
2. A presente Emenda nº. 01 apenas visa corrigir o texto e grafia constante no projeto original, estando, portanto, em condições de prosseguir.
3. Em relação à Comissão, deverá ser analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e, concernente ao quórum, ratificamos o teor do parecer nº. 107.1/2021/SAJ/METL (fls. 27/29).
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 24 de maio de 2021

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

Acolho o parecer por seus próprios fundamentos.
Ao Setor de Proposituras.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO